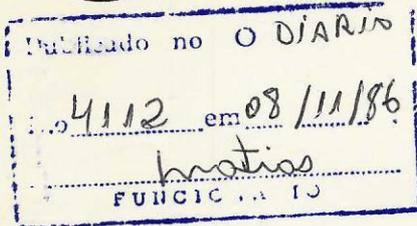




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 157/86

Súmula:- Dispõe sobre a doação de terreno para fins industriais, na forma que especifica:-

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Firma FÁBRICA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MÓVEIS INFANTIL LTDA., o Lote de terras nº 110/111-0, com área de 2.153,89 m<sup>2</sup>., localizado no 2º Parque Industrial, n/ Município, para fins de implantação de uma Industria:

Art. 2º - A referida Doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel ou ainda, se as obras de implantação da Industria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o Projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a Industria entrar em funcionamento, cujos prazos contados à partir da data da outorga.

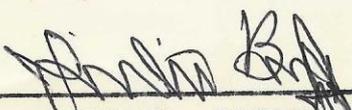
Parágrafo Único - Igualmente, o terreno doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independente de Ação Particular ou Judicial, se a Industria cessar suas atividades antes de completado 05 (cinco) anos de funcionamento.

Art. 3º - As despesas com contratos ou escrituração definitiva, correrão por conta exclusiva da firma donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.



PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1986.

  
- JULIO BIFON  
- Prefeito Municipal